

**DECRETO Nº 12-H31 DE 28 DE Novembro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 14.557.200,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tiberio Nunes - Floriano, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portella - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Secretaria da Administração e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 14.557.200,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de novembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
Em Exercício

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12-H31, de 28.11.2006. ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	4.4.90.52	00	13.000
16101.04123171.068	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.51	00	500.000
16101.15451412.021	APOIO ÀS PREFEITURAS	FO	4.4.40.42	00	300.000
16206.18544231.169	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO MARRUÁ, INCLUSIVE DO SISTEMA ADUTOR	FI	4.4.90.51	10	4.300.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	13	280.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.30	13	590.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.32	13	820.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.36	13	1.500.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	13	3.300.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	4.4.90.52	13	10.000
17103.10302382.209	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.30	12	40.000
17103.10302382.209	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	400.000
17103.10302382.209	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO	SO	3.3.90.39	12	40.000
17113.10302382.219	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	200.000
17113.10302382.219	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	150.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	220.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.36	13	500.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	350.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	150.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	00	390.200
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.36	00	20.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.30	00	50.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	12	50.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.39	12	24.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.36	00	30.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.39	00	50.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	50.000
33101.24131132.151	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3.3.90.39	00	400.000
TOTAL					14.557.200

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12-H31 de 28.11.2006.

ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.92	00	5.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.93	00	4.000
14202.13392522.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	4.4.90.52	00	4.000
16206.15451471.306	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	10	4.300.000
17102.10302382.208	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS - BOM JESUS	SO	3.3.90.92	13	10.000
17114.10302382.220	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	80.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	4.4.90.52	13	100.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.33	13	50.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.36	13	60.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	13	300.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	3.3.90.92	13	29.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	4.4.90.51	13	20.000
17130.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PIRIPIRI	SO	4.4.90.52	13	20.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.14	13	1.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.36	13	70.000
17132.10302382.241	ADMINISTRAÇÃO DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	SO	3.3.90.39	13	90.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.30	13	80.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.33	13	50.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.39	13	60.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	3.3.90.92	13	50.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	4.4.90.51	13	20.000
17133.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DA IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - PICOS	SO	4.4.90.52	13	19.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.14	13	30.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.30	13	80.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	80.000
17134.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DA X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.39	13	80.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.30	13	60.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.36	13	150.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.39	13	100.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.92	13	50.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	4.4.90.51	13	20.000
17135.10302382.244	ADMINISTRAÇÃO DA XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	4.4.90.52	13	20.000
17136.10302382.245	ADMINISTRAÇÃO DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	3.3.90.30	13	250.000
17136.10302382.245	ADMINISTRAÇÃO DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	3.3.90.36	13	200.000
17136.10302382.245	ADMINISTRAÇÃO DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	3.3.90.92	13	50.000
17136.10302382.245	ADMINISTRAÇÃO DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	4.4.90.51	13	20.000
17136.10302382.245	ADMINISTRAÇÃO DA XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - BOM JESUS	SO	4.4.90.52	13	20.000
21101.04122041.112	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚB. ESTADUAL - PNAGE	FO	4.4.90.52	00	50.000
21101.04122042.264	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	63.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	4.4.90.52	12	11.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	4.4.90.52	00	50.000
TOTAL					6.806.000

P.P. 4312 a 4317

**DECRETO Nº 12-H32, DE 28 DE Novembro DE 2006**

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município de Padre Marcos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural Seca (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente a prorrogação, constante no art. 3º do Decreto nº 013/2006, de 07 de agosto de 2006 do município de Padre Marcos;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenção de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 178/2006, de 24 de novembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,